



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 717 de 10 de dezembro de 2021.

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**, através do Pregoeiro, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 000157/2021 - Pregão Presencial nº 000064/2021, tendo como classificação final a(s) seguinte(s) empresa(s): **IRACY NUNES DE OLIVEIRA EMERICK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.114.756/0001-12, vencedora(s) do certame, com valor global da(s) proposta(s) apresentada(s) de **IRACY NUNES DE OLIVEIRA EMERICK** nos lotes **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 55 e 56** no valor total de **R\$ 68.388,60** (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Vista aos interessados na Secretaria da Prefeitura, para, querendo, manifestarem-se.

Prefeitura de Lajinha-MG, 08 de dezembro de 2021.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 000157/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 000064/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 08 de dezembro de 2021.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**

Pregoeiro Oficial do Município

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000244/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X IRACY NUNES DE OLIVEIRA EMERICK**

Objeto do Contrato: **Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação de Lajinha-MG.**

**Vigência:** 09 de dezembro de 2021 até 09 de dezembro de 2022

**Valor Global do Contrato:** R\$ 68.388,60 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Número da Dotação	Nomenclatura
02.06.12.122.0004.2040.339030.00 – F 178 Fonte 1.01.00 – Educação 25% – Rec. Próprio	Material de consumo

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000157/2021, Pregão Presencial nº 000064/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 09 de dezembro de 2021.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**

Pregoeiro Oficial do Município

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000157/2021, PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 000064/2021**

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : **IRACY NUNES DE OLIVEIRA EMERICK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.114.756/0001-12, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000157/2021, Pregão Presencial nº 000064/2021, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 08 de dezembro de 2021, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação de Lajinha-MG**, face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 09 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 09 de dezembro de 2021.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**

Pregoeiro Oficial do Município

**EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**, através do Pregoeiro, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 000158/2021 - Pregão Presencial nº 000065/2021, tendo como classificação final a(s) seguinte(s) empresa(s): **BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.222.018/0001-63, vencedora(s) do certame, com valor global da(s) proposta(s) apresentada(s) de **BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO** nos lotes **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 111** no valor total de **R\$ 273.145,30** (duzentos e setenta e três mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Vista aos interessados na Secretaria da Prefeitura, para, querendo, manifestarem-se.

Prefeitura de Lajinha-MG, 09 de dezembro de 2021.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 000158/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 000065/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 717 de 10 de dezembro de 2021.

1.589/2018 em: 09 de dezembro de 2021.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**

Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 09 de dezembro de 2021.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**

Pregoeiro Oficial do Município

**LEIS**

**Lei nº 1.684, de 10 de dezembro de 2021.**

*Dispõe sobre o rateio das sobras do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação aos profissionais do magistério e dá outras providências.*

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB com os servidores em efetivo exercício no Magistério da Educação Básica.

**Art. 2º.** Entendem-se como profissionais do magistério da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

**Art. 3º.** Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor na proporção da sua jornada de trabalho.

**Parágrafo único.** Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada a sua regular vinculação contratual com o Município, estatutária ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

**Art. 4º.** Os profissionais estatutários do magistério em processo de aposentadoria somente perceberão o rateio na proporcionalidade dos meses laborados, em efetivo exercício, referentes ao ano exercício imediatamente anterior.

**Art. 5º.** O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

**Art. 6º.** O rateio será calculado, dividindo-se o valor original das sobras do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto nos artigos 3º e 4º desta Lei.

**Art. 7º.** O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.

**Art. 8º.** Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o §5º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000245/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO**

Objeto do Contrato: **Aquisição de utensílios e materiais de cozinha para as Escolas Municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Lajinha-MG.**

**Vigência:** 09 de dezembro de 2021 até 09 de dezembro de 2022

**Valor Global do Contrato: R\$ 273.145,30** (duzentos e setenta e três mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Número da Dotação	Nomenclatura
<b>02.06.12.122.0528.2529.339030.00 – F 219 Fonte 1.01.00 – Educação 25% - Rec. Próprio</b>	<b>Material de consumo</b>

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000158/2021, Pregão Presencial nº 000065/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 09 de dezembro de 2021.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**

Pregoeiro Oficial do Município

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000158/2021, PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 000065/2021**

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.222.018/0001-63, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000158/2021, Pregão Presencial nº 000065/2021, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 09 de dezembro de 2021, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **Aquisição de utensílios e materiais de cozinha para as Escolas Municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Lajinha-MG**, face ao menor preço apresentado. A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 09 de dezembro de 2021.

Editado pela Secretaria de Administração – [diario@lajinha.mg.gov.br](mailto:diario@lajinha.mg.gov.br)

Município de Lajinha/MG

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, Centro, Lajinha/MG



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 717 de 10 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Lajinha/MG, 10 de dezembro de 2021.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
Prefeito de Lajinha

## Lei nº 1.685, de 10 de dezembro de 2021.

“Da denominação à via publica na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais e da outras providencias.”

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Travessa Adão Gomes de Oliveira, Bairro Santa Terezinha, passa a denominar-se **TRAVESSA CLAUDINEI LUCAS DA SILVA.**

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas de identificação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 10 de dezembro de 2021.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
Prefeito de Lajinha

## Lei nº 1.686, de 10 de dezembro de 2021.

“Redenomina e da denominação à vias publicas na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais e da outras providencias.”

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Rua Edeir Brum que inicia no final da Rua Servulo Moreira e termina no loteamento do Sr. Ademiro Alves de Almeida, localizada no bairro Santa Terezinha passa a denominar-se **RUA DORVAL FIALHO.**

**Art. 2º.** A Rua Waltair Ferreira dos Santos que inicia na Rua Antonio Francisco de Almeida e termina na Rua Agostinho Sanglard, localizada no Bairro Santa Terezinha, passa a denominar-se **RUA EDEIR BRUM.**

**Art. 3º.** A Rua que interliga a Rua Dr. Paulo César Hastenreiter Portes a Rua Dionísio Cerqueira, localizada no Centro, passa a denominar-se **RUA WALTAIR FERREIRA DOS SANTOS.**

**Art. 4º.** Passa a denominar-se **RUA JOSÉ VIEIRA DE GOUVÊIA**, a rua que inicia no término da Rua Dr. Paulo César Hastenreiter Portes, na altura do n. 135, até o seu limite.

**Art. 5º.** Passa a denominar-se **RUA ANTONINO JOSÉ DOS SANTOS (NI)**, a Rua que inicia na bifurcação em “Y” com a Rua Dionísio Cerqueira, localizada no Centro.

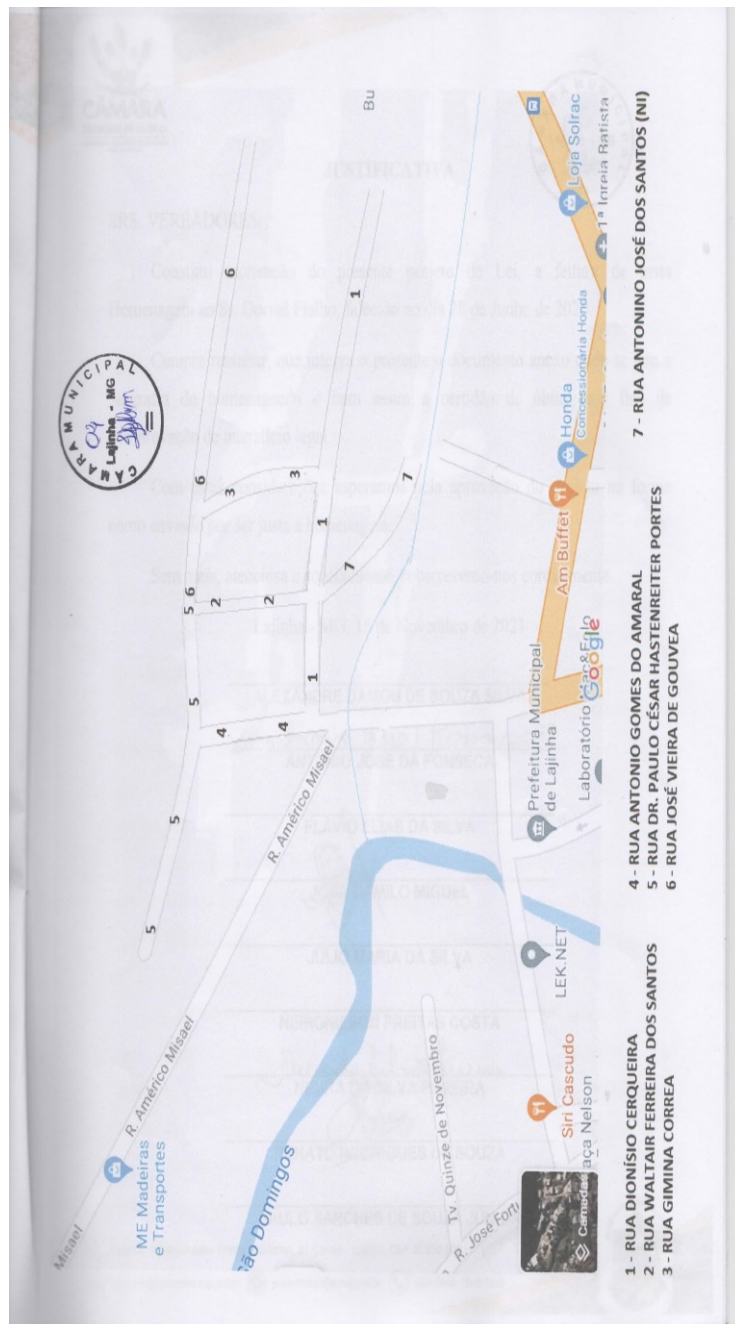
**Art. 6º.** A fim de elucidar a denominação das Ruas presente nos artigos 3º, 4º e 5º do presente projeto, segue anexo o mapa com a localização exata das Ruas que receberão as devidas denominações.

**Art. 7º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas de identificação.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 10 de dezembro de 2021.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
Prefeito de Lajinha



**Lei nº 1.687, de 10 de dezembro de 2021.**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 717 de 10 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre criação do complexo esportivo e cultural da Escola Municipal Guanair Cardoso, no Povoado Palmeiras, zona rural de Lajinha e dá outras providências.”

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Complexo Esportivo e Cultural da Escola Municipal Guanair Cardoso, com sede na Av. Gil Nunes e Oliveira, s/n, Povoado de Palmeiras, Zona Rural, Lajinha – MG.

**Art. 2º.** O Complexo será denominado em Lei específica.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Lajinha/MG, 10 de dezembro de 2021.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
**Prefeito de Lajinha**

**Lei nº 1.688, de 10 de dezembro de 2021.**

“Garante a parturiente a possibilidade de optar pelo parto cesariano, a partir da trigésima nona semana de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal.”

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A parturiente tem direito à cesariana a pedido, devendo ser respeitada em sua autonomia.

§1º A cesariana a pedido da parturiente só será realizada a partir de 39 (trinta e nove) semanas de gestação, após ter a parturiente sido conscientizada e informada acerca dos benefícios do parto normal e riscos de sucessivas cesarianas.

§ 2º Fica autorizada a realização do procedimento previsto nesta lei, em prazo inferior ao previsto no parágrafo anterior, nos casos em que a gestação coloque em risco à vida da gestante e do feto, desde que observados pareceres médicos nesse sentido, e o procedimento seja realizado por médico especialista.

§ 3º A decisão deverá ser registrada em termo de consentimento livre e esclarecido, elaborado em linguagem de fácil compreensão.

§ 4º Na eventualidade de a opção da parturiente pela cesariana não ser observada, ficará o médico obrigado a registrar as razões em prontuário.

**Art. 2º.** A parturiente que opta por ter seu filho por parto normal, apresentando condições clínicas para tanto, também deve ser respeitada em sua autonomia.

**Parágrafo único.** Garante à parturiente o direito à analgesia, não farmacológica e farmacológica e o componente especializado cujo código é 06.03.03.001-7 IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) (FRASCO AMPOLA DE 2 ML E 1.250 UI, conforme a **Portaria nº 2.636, de 29 de**

**setembro de 2020**, Diário Oficial da União (DOU) PUBLICADA EM 30/09/2020, EDIÇÃO 188, Seção: 1, Página 301, Ministério da Saúde (grifo nosso).

**Art. 3º.** No hospital e nas instituições afins (PAN, UBS, ESF, Policlínica, etc), será afixada placa com os seguintes dizeres: “Constitui direito da parturiente escolher a via de parto, seja normal, seja cesariana ( a partir da trigésima nona semana de gestação)”.

**Art. 4º.** Sempre poderá o médico, em divergindo da opção feita pela parturiente, encaminhá-la para outro profissional.

**Art. 5º.** As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do convênio celebrado com a Associação Hospital Belizário Miranda, bem como, em dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Lajinha/MG, 10 de dezembro de 2021.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
**Prefeito de Lajinha**

**RESULTADO**

**PROJETOS CLASSIFICADOS**

**EDITAL 01/2021 – LEI ALDIR BLANC- LAJINHA/MG**

**MÚSICA BANDA**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	NOTA	STATUS
01	MÚSICA/BANDA	SAMUEL MOREIRA DA SILVA	SHOW BAND A HITS	80	CLASSIFICADO
02	MÚSICA/BANDA	SUIDY ALEXANDRE DE SOUZA	BANDA MADE IN GARAGEM NA PRAÇA	60	CLASSIFICADO

**MÚSICA DUPLA**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	NOTA	STATUS
01	MÚSICA/DUPLA	JULIO DA SILVA FERREIRA	FANDA NGO LEGAL	90	CLASSIFICADO
02	MÚSICA/DUPLA	PAULO RICARDO	KAKA MUSIC AL	80	CLASSIFICADO



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 717 de 10 de dezembro de 2021.

		RODRIGUES DOS SANTOS	SHOW		
--	--	----------------------	------	--	--

**MÚSICA TRIO**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	NOTA	STATUS
01	MÚSICA/TRIO	JÚLIO MARIA LEITE	FORRÓ LUNNAR	80	CLASSIFICADO

**ARTESANATO**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	NOTA	STATUS
01	ARTESANATO	VALÉRIA PAGANI HERINGER DE MIRANDA	OFICINA DE IMPRESSÃO BOTÂNICA	90	CLASSIFICADO 1º LUGAR
02	ARTESANATO	JANDIRA HUBNER RIBEIRO	BORDADOS DA JANDIRA	90	CLASSIFICADO 2º LUGAR
03	ARTESANATO	MARCIA ALVES ARAUJO GODINHO	MARCIA ALVES	90	CLASSIFICADO 3º LUGAR
04	ARTESANATO	MIRELLA VASCONCELOS SILVA XAVIER	ATELIÊ ARTES DA MILLA	90	CLASSIFICADO 4º LUGAR
05	ARTESANATO	VANIA OLIVEIRA PEREIRA RIBEIRO	SOUSPLAT	80	CLASSIFICADO 5º LUGAR
06	ARTESANATO	RUBIA DE AGUIAR SATHLER CEZAR	GORROS PERSONALIZADOS	80	CLASSIFICADO 6º LUGAR
07	ARTESANATO	ALMEZINA APARECIDA	ARTESANATO AMIGURI MI	80	CLASSIFICADO 7º LUGAR

		SOUZA FARIA			
08	ARTESANATO	KARYNE DE AGUIAR SATHLER	PONTO A PONTO CETO EM FIO MALHA	80	CLASSIFICADO 8º LUGAR
09	ARTESANATO	ALICE RIBEIRO ROSA	ARTESANATO AMIGURI MI	80	CLASSIFICADO 9º LUGAR
10	ARTESANATO	JOSÉ VITOR CANDIDO	DOCES CASEIROS DO TIO ZÉ	70	CLASSIFICADO 10º LUGAR

**ARTES PLÁSTICAS**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	NOTA	STATUS
01	ARTES PLÁSTICAS	ITAMAR ALEXANDRE LOPES JUNIOR	PRESEPIO NA PRAÇA	80	CLASSIFICADO

**CINECLUBE**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	NOTA	STATUS
01	CINECLUBE	ERICK DE SOUZA OLIVEIRA	CINECLUBE RURAL ITINERANTE	100	CLASSIFICADO

**ESCRITOR, POETA**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	NOTA	STATUS
01	ESCRITOR, POETA	MARIA ANGELA AFONSO PEREIRA	LAJINHA E SUAS IMAGENS	90	CLASSIFICADO

**DANÇA/BALE**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	NOTA	STATUS
01	DANÇA/BALÉ	VANESSA PEREIRA DE	BALLET VANESSA AZEVEDO	90	CLASSIFICADO



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 717 de 10 de dezembro de 2021.

		AZEVEDO SOUZA	BAILARINANDO NO PASSINHO DA LAJINHA		
--	--	------------------	---	--	--

**ORGANIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	NOTA	STATUS
01	PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL	RELIENE GRASSI	RELIENE GRASSI PRODUÇÕES	90	CLASSIFICADO

**FOTOGRAFIA**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	NOTA	STATUS
01	FOTOGRAFIA	MARK ROBERT DE OLIVEIRA FERREIRA	LAJINHA ADVENTURE	80	CLASSIFICADO

**MEMÓRIA E CULTURA**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	NOTA	STATUS
01	MEMÓRIA E CULTURA	IURI MARTINS DE MELO	PRIMEIRAS MODAS	80	CLASSIFICADO

**CULTURA POPULAR**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	NOTA	STATUS
01	CULTURA POPULAR	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	BOI PINTADINHO	90	CLASSIFICADO

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	NOTA	STATUS
0	LOCUTOR/APR	EDGAR	EDGA	80	CLASSI

1	ESENTADOR	D VALÉRIO HUBNER	RD LOCUÇÕES		IFICADO
---	-----------	------------------	-------------	--	---------

Lajinha, 10 de dezembro de 2021.

**Maria Luiza Azine Vitor**

**Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha**

**RESULTADO  
PROJETOS APROVADOS**

**EDITAL 01/2021 – LEI ALDIR BLANC- LAJINHA/MG  
MÚSICA BANDA**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	STATUS
01	MÚSICA/BANDA	SAMUEL MOREIRA DA SILVA	SHOW BANDA HITS	R\$ 5.000,00	APROVADO
02	MÚSICA/BANDA	SUIDY ALEXANDRE DE SOUZA	BANDA MADE IN GARAGEM NA PRAÇA	R\$ 5.000,00	APROVADO

**MÚSICA DUPLA**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	STATUS
01	MÚSICA/DUPLA	JÚLIO DA SILVA FERREIRA	FANDA NGO LEGAL	R\$ 2.000,00	APROVADO
02	MÚSICA/DUPLA	PAULO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	KAKA MUSICAL SHOW	R\$ 2.000,00	APROVADO

**MÚSICA TRIO**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	STATUS
01	MÚSICA/TRIO	JÚLIO MARIA LEITE	FORRÓ LUNNAR	R\$ 3.000,00	APROVADO

**ARTESANATO**

Nº	NOME	NOME	PROJETO	VAL	STAT
----	------	------	---------	-----	------



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 717 de 10 de dezembro de 2021.

º	DA INICIATIVA	DO PROPONENTE		OR	US
01	ARTESANATO	VALÉRIA PAGANI HERINGER DE MIRANDA	OFICINA DE IMPRESSÃO BOTÂNICA	R\$ 2.000,00	APROVADO
02	ARTESANATO	JANDIRA HUBNER RIBEIRO	BORDADOS DA JANDIRA	R\$ 2.000,00	APROVADO
03	ARTESANATO	MARCIA ALVES ARAUJO GODINHO	MARCIA ALVES	R\$ 2.000,00	APROVADO
04	ARTESANATO	MIRELLA VASCONCELOS SILVA XAVIER	ATELIÊ ARTES DA MILLA	R\$ 2.000,00	APROVADO
05	ARTESANATO	VANIA OLIVEIRA PEREIRA RIBEIRO	SOUSPLAT	R\$ 2.000,00	APROVADO
06	ARTESANATO	RUBIA DE AGUIAR SATHLER CEZAR	GORROS PERSONALIZADOS	R\$ 2.000,00	APROVADO
07	ARTESANATO	ALMEZINA APARECIDA SOUZA FARIA	ARTESANATO AMIGURIMI	R\$ 2.000,00	APROVADO
08	ARTESANATO	KARYNNE DE AGUIAR SATHLER	PONTO A PONTO CETO EM FIO MALHA	R\$ 2.000,00	APROVADO
09	ARTESANATO	ALICE RIBEIRO ROSA	ARTESANATO AMIGURIMI	R\$ 2.000,00	APROVADO
10	ARTESANATO	JOSÉ VITOR CANDIDO	DOCES CASEIROS DO TIO ZÉ	R\$ 2.000,00	APROVADO

**ARTES PLÁSTICAS**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	STATUS
01	ARTES PLÁSTICAS	ITAMAR ALEXANDRE LOPES JUNIOR	PRESEPIO NA PRAÇA	R\$ 28.869,00	APROVADO

**CINECLUBE**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	STATUS
01	CINECLUBE	ERICK DE SOUZA OLIVEIRA	CINECLUBE RURAL ITINERANTE	R\$ 20.000,00	APROVADO

**ESCRITOR, POETA**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	STATUS
01	ESCRITOR, POETA	MARIA ANGELA AFONSO PEREIRA	LAJINHA E SUAS IMAGENS	R\$ 10.000,00	APROVADO

**DANÇA/BALE**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	STATUS
01	DANÇA/BALÉ	VANESSA PEREIRA DE AZEVEDO SOUZA	BALLET VANESSA AZEVEDO BAILARINANDO NO PASSINHO DA LAJINHA	R\$ 5.500,00	APROVADO

**ORGANIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	STATUS
01	PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL	RELIENE GRASSI	RELIENE GRASSI PRODUTÕES	R\$ 45.000,00	APROVADO



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 717 de 10 de dezembro de 2021.

**FOTOGRAFIA**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	STATUS
01	FOTOGRAFIA	MARK ROBERT DE OLIVEIRA FERREIRA	LAJINHA ADVENTURE	R\$ 2.000,00	APROVADO

**MEMÓRIA E CULTURA**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	STATUS
01	MEMÓRIA E CULTURA	IURI MARTINS DE MELO	PRIME MODAS	R\$ 2.000,00	APROVADO

**CULTURA POPULAR**

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	STATUS
01	CULTURA POPULAR	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	BOI PINTADINHO	R\$ 15.000,00	APROVADO

Nº	NOME DA INICIATIVA	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	STATUS
01	LOCUTOR/APRESENTADOR	EDGAR VALÉRIO HUBNER	EDGAR LOCUTÕES	R\$ 2.000,00	APROVADO

Lajinha, 10 de dezembro de 2021.

**Maria Luiza Azine Vitor**

**Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha**